Efeitos psíquicos decorrentes do abandono afetivo em crianças e adolescentes

Área: Sociais Aplicadas

Gabriel Vinicius Carrara[1], Hamábilly Maria Muller Ludwig[2], Vitória Atamantchuk da Silva[3]

[1]Discente do 4º ano de Psicologia da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e bolsista do NEDDIJ/UEM, contato: uem.br
[2]Discente do 5º ano de Psicologia da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e bolsista do NEDDIJ/UEM, contato: ra116783@uem.br
[3]Discente do 2º ano de Direito da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e bolsista do NEDDIJ/UEM, contato: ra133392@uem.br

Resumo: *O artigo explora a evolução dos conceitos de família e o impacto do abandono afetivo do pai no desenvolvimento psicológico de crianças e adolescentes. Examina-se como as mudanças sociais e econômicas alteraram as estruturas familiares e como a ruptura do casamento dos pais interfere no exercício da parentalidade. Acredita-se que o abandono emocional seja um fator de baixa autoestima, desvalorização e dificuldade de controlar as emoções das crianças. A judicialização desses casos é vista como uma tentativa de resolução subjetiva por parte da criança, mesmo que não resolva efetivamente o problema emocional.*

Palavras-chave: *Abandono Afetivo; Efeitos psíquicos; Família.*

Introdução

A instituição social mais antiga criada pela humanidade é chamada atualmente de família. Contudo, é preciso considerar que a família, tal qual a conhecemos hoje, nem sempre existiu. Entre os estudos clássicos sobre a família, encontramos o de Friedrich Engels *"A origem da família e da propriedade privada"* (1884/1984). Neste trabalho, Engels revela que a família ao longo da história da humanidade, por meio da atividade humana do trabalho, ganhou diferentes contornos, conforme se modificavam as necessidades sociais e econômicas de cada período histórico.

Azeredo (2020), pautando-se nos estudos de Engels, aponta que, inicialmente, os seres humanos buscavam se agrupar como forma de facilitar os aspectos práticos da vida, de modo que, por conta de os primeiros agrupamentos terem ocorrido de forma orgânica, a estrutura familiar passou a ser dotada de seus próprios costumes, práticas, regras e princípios.

Ao longo dos anos, o conceito de família foi se tornando cada vez mais inclusivo e plural, abarcando diversas realidades e sendo marcado por relações complexas, norteadas pelo princípio da afetividade. Um desses desdobramentos, diretamente vinculado ao dever de cuidado, trata-se do abandono afetivo cometido pelos genitores e sofrido por crianças e adolescentes. Diante disso, a realização deste estudo busca

contemplar os efeitos psíquicos decorrentes do abandono afetivo, visto que este tema é de extrema relevância para o trabalho realizado cotidianamente no NEDDIJ-UEM. A atuação do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude da Universidade Estadual de Maringá tem sido fundamental no acompanhamento de famílias atravessadas pelo abandono afetivo. O projeto de extensão de natureza interdisciplinar (Direito e Psicologia) propõe a defesa de crianças e adolescentes que sofreram o abandono afetivo e visa garantir o melhor interesse do infante.

Metodologia

Adotou-se a pesquisa bibliográfica e a análise de históricos psicossociais construídos pela equipe de Psicologia do NEDDIJ-UEM no momento dos atendimentos iniciais, onde ocorre o primeiro contato com o(a) assistido(a).

Resultados e discussão

Magnus (2020), no trabalho intitulado "*Eu te esperei: o abandono afetivo paterno na percepção de filhos adultos sob o olhar da psicologia jurídica"*, discute os atravessamentos psíquicos decorrentes do abandono afetivo na vida de pessoas adultas. Por meio da análise dos resultados da pesquisa deste autor, torna-se possível compreender a importância do afeto no processo de desenvolvimento psíquico da criança e/ou adolescente.

Magnus (2020) destaca que, de maneira geral, os motivos do abandono afetivo perpassam, consistentemente, pela dissolução conjugal dos genitores. Ou seja, as mudanças que advém de conflitos entre os genitores, na maioria das vezes interferem na qualidade do exercício da parentalidade saudável e na comunicação entre os genitores e seus filhos (Coltro, Giacomozzi, Peixoto, 2017).

Ademais, os filhos incluídos nessa dinâmica familiar podem vivenciá-la de maneira direta ou ainda, assumirem, inconscientemente, parte da responsabilidade pelo conflito dos pais. Dessa forma, nota-se que a judicialização de processos de abandono afetivo podem ser efetivados com o intuito de o(a) filho(a) buscar esclarecimentos e soluções para um conflito que existente entre ele e o(a) genitor(a).

Fundamentada em Levy (2009), Magnus (2020) afirma que seja de forma consciente ou não, as famílias transmitem por meio de crenças, mitos, legados, entre outros, padrões de relações que acabam por repercutir também na vida adulta dos indivíduos. Portanto, esse padrão funciona como uma espécie de modelo, que o filho tende a seguir em suas relações fora do âmbito familiar.

Quando o abandono afetivo é abordado pelo viés psicológico, entende-se que quem sofreu o abandono deve procurar compreender os atravessamentos dessa "perda" em suas vivências, em seu modo de ser e em suas relações. E a partir do momento que entende as maneiras pelas quais é afetado pelo abandono, pode buscar formas de lidar com isso. Entende-se portanto, que em muitos casos, aquele que foi abandonado já lida com isso de forma inconsciente e até mesmo pode reproduzir em outras relações,

comportamentos e sentimentos advindos da falta de uma figura paterna/materna de referência.

Dessa forma, muitos filhos se envolvem em um processo judicial com o intuito de lidar com suas questões subjetivas e na tentativa de aliviar a dor da falta. Assim, a abertura do processo judicial pode exercer funções formais de compensação e responsabilização, mas também pode se tornar um recurso do filho ou filha para reaver algo da dinâmica familiar que foi perdido (Coltro, Giacomozzi, Peixoto, 2017, p. 295). Dessa forma, apesar da decisão favorável ou não do juiz, mesmo que o genitor ou genitora tenha que pagar um valor pecuniário ao filho, tal obrigação não ajudaria a solucionar o problema, pois, pode ser uma forma de prejudicar a relação entre pai/mãe e filho e tornar ainda mais difícil a reconstrução de uma relação afetiva (Crouse, 2020).

Portanto, conforme assinalam Coltro et al. (2017) o alcance da Justiça adquire um caráter restrito, visto que transforma dados subjetivos em questões objetivas e situa o abandono afetivo como um fato a ser julgado, e não como realmente o é, um processo dinâmico, multi-causal e não-polarizado. Dessa forma, a Psicologia Jurídica deve assumir uma postura humanizada ao investigar e tratar de casos de abandono afetivo, a fim de "resistir ao movimento de redução das ações humanas a processos judiciais" (Coltro, Giacomozzi, Peixoto, 2017, p. 296).

Considerações finais

Este estudo destaca a complexidade do abandono afetivo e seu profundo impacto no desenvolvimento psicológico de crianças e adolescentes. Entende-se que o abandono não se limita apenas ao distanciamento físico de um dos genitores, mas também à falta de interesse e participação na vida da criança e/ou adolescente. O abandono atravessa as relações e traz consequências psíquicas para o sujeito, que na maioria das vezes vivencia sentimentos de desvalorização, baixa autoestima e dificuldades emocionais.

Cabe destacar ainda que, a judicialização do abandono afetivo, embora sirva como mecanismo formal de responsabilização e reparação, raramente aborda as questões subjetivas e emocionais que estão no cerne do problema. Na verdade, tende a agravar o fosso entre pais e filhos, reforçando a natureza multicausal e dinâmica do processo. Nesse contexto, é imperativo que profissionais da área de psicologia, direito e assistência social colaborem em estratégias que priorizem o bem-estar emocional das partes envolvidas, buscando, sempre que possível, a restauração de vínculos e o fortalecimento de laços afetivos, ao invés de transformar tais questões em disputas judiciais, reconhecendo a necessária complexidade desse fenômeno. Assim, o aprimoramento se faz necessário para que, de maneira fática, a vivência do abandono afetivo seja amparada institucionalmente .

Referências:

AZEREDO, C. T. O conceito de família: origem e evolução. **Ibdfam: Instituto Brasileiro de Direito de Família**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 1-25, 14 dez. 2020.

COLTRO, Beatriz Pires; GIACOMOZZI, Andréia Isabel; PEIXOTO, Karime Elizabete Bozza Gallotti. Avaliação psicológica em processos judiciais de abandono afetivo: conflitos familiares e as demandas do judiciário. **Quaderns de psicologia. International journal of psychology**, v. 19, n. 3, p. 287-298, 2017.

CROUSE, P. P. A. S. **Abandono Afetivo e a Insuficiência da Pecúnia como forma de resolução do problema.** TCC (Monografia de graduação em Direito) - Centro Universitário de Lavras, Lavras-MG, 2020.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade e do Estado**. São Paulo: Global, 1984.

MAGNUS, A. **Eu te esperei: o abandono afetivo paterno na percepção de filhos adultos sob o olhar da psicologia jurídica**. Orientadora: Vivian de Medeiros Lago. 2020. 20 f. TCC (Especialização) - Psicologia Jurídica, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2020. Disponível em: http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/9651. Acesso em: 26 set. 2024.